

HUMANAS E SOCIAIS

V.10 • N.2 • 2024 • Fluxo Contínuo

ISSN Digital: 2316-3801

ISSN Impresso: 2316-3348

DOI: 10.17564/2316-3801.2024v10n2p563-576



# INFLUÊNCIA DO NEOCONSERVADORISMO E DO FAMILISMO NAS DINÂMICAS E PERCEPÇÕES DO DIVÓRCIO NA SOCIEDADE BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA

INFLUENCE OF NEOCONSERVATISM AND FAMILISM ON THE  
DYNAMICS AND PERCEPTIONS OF DIVORCE IN CONTEMPORARY  
BRAZILIAN SOCIETY

INFLUENCIA DEL NEOCONSERVADURISMO Y DEL FAMILISMO EN  
LA DINÁMICA Y PERCEPCIONES DEL DIVORCIO EN LA SOCIEDAD  
BRASILEÑA CONTEMPORÁNEA

Kátia Roberta Portes Silva Raposo<sup>1</sup>

Maria das Dores Saraiva de Loreto<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem como objetivo examinar a influência do neoconservadorismo e do familismo sobre as dinâmicas e percepções do divórcio na sociedade contemporânea, com foco no Brasil. A partir de uma análise crítica da evolução histórica e socioeconômica da família, destaca-se como a política social brasileira tem sido moldada pelas diretrizes do *Welfare State*, adaptadas a um capitalismo dependente. O estudo revela que, a partir dos anos 1990, com o declínio do Estado provedor e a ascensão das políticas neoliberais, a família passou a ocupar um papel central nas políticas sociais, sendo considerada a base da sociedade capitalista. No entanto, essa ênfase desresponsabiliza o Estado de seu papel na garantia dos direitos sociais universais, exacerbando a desigualdade social e a fragilidade das relações familiares. Por fim, traça uma análise de como o familismo, promovido pelo neoconservadorismo, reforça a idealização da família patriarcal-monogâmica e estigmatiza o divórcio, criando uma tensão entre a valorização da unidade familiar e as realidades contemporâneas das relações conjugais. Conclui-se que essa perspectiva conservadora perpetua as desigualdades de gênero e dificulta a busca por soluções mais inclusivas e adaptáveis às necessidades das famílias modernas, destacando a importância de políticas públicas que reconheçam e apoiem a diversidade dos arranjos familiares na sociedade contemporânea.

## PALAVRAS-CHAVE

Neoconservadorismo. Familismo. Divórcio.

## ABSTRACT

This article aims to examine the influence of neoconservatism and familism on the dynamics and perceptions of divorce in contemporary society, with a focus on Brazil. Based on a critical analysis of the historical and socioeconomic evolution of the family, it is highlighted how Brazilian social policy has been shaped by the guidelines of the Welfare State, adapted to a dependent capitalism. The study reveals that, from the 1990s onwards, with the decline of the provider state and the rise of neoliberal policies, the family began to occupy a central role in social policies, being considered the basis of capitalist society. However, this emphasis relieves the State of its role in guaranteeing universal social rights, exacerbating social inequality and the fragility of family relationships. Finally, it presents an analysis of how familism, promoted by neoconservatism, reinforces the idealization of the patriarchal-monogamous family and stigmatizes divorce, creating a tension between the valorization of the family unit and the contemporary realities of marital relations. It is concluded that this conservative perspective perpetuates gender inequalities and hinders the search for more inclusive and adaptable solutions to the needs of modern families, highlighting the importance of public policies that recognize and support the diversity of family arrangements in contemporary society.

## KEYWORDS

Neoconservatism; Familism; Divorce.

## RESUMÉN

Este artículo tiene como objetivo examinar la influencia del neoconservadurismo y el familismo en la dinámica y las percepciones del divorcio en la sociedad contemporánea, con un enfoque en Brasil. A partir de un análisis crítico de la evolución histórica y socioeconómica de la familia, se destaca cómo la política social brasileña ha sido configurada por las directrices del Estado de Bienestar, adaptado a un capitalismo dependiente. El estudio revela que, a partir de la década de 1990, con el declive del Estado proveedor y el auge de las políticas neoliberales, la familia pasó a ocupar un papel central en las políticas sociales, siendo considerada la base de la sociedad capitalista. Sin embargo, este énfasis libera al Estado de su papel de garantizar los derechos sociales universales, exacerbando la desigualdad social y la fragilidad de las relaciones familiares. Finalmente, presenta un análisis de cómo el familismo, promovido por el neoconservadurismo, refuerza la idealización de la familia patriarcal-monógama y estigmatiza el divorcio, creando una tensión entre la valorización de la unidad familiar y las realidades contemporáneas de las relaciones matrimoniales. Se concluye que esta perspectiva conservadora perpetúa las desigualdades de género y obstaculiza la búsqueda de

soluciones más inclusivas y adaptables a las necesidades de las familias modernas, resaltando la importancia de políticas públicas que reconozcan y apoyen la diversidad de arreglos familiares en la sociedad contemporánea.

## PALABRAS CLAVE

Neoconservadurismo; Familismo; Divorcio.

## 1 INTRODUÇÃO

Historicamente, a política social no Brasil tem sido moldada pelas diretrizes do *Welfare State*, porém, com adaptações peculiares a um país de capitalismo dependente. Assim, pode-se compreender que o papel da família sempre foi relegado a um segundo plano, já que o foco principal consiste nas ações estatais e nas relações de mercado. Contudo, a partir dos anos 1990, com o declínio do Estado provedor e a crescente influência de políticas neoliberais, a família passou a ser considerada uma peça-chave para as políticas sociais (Moraes *et al.*, 2020).

A transformação do Estado em um componente essencial no processo de valorização do capital, conforme apontado por Alencar (2010, p. 140), reflete uma dinâmica onde as políticas estatais são fortemente orientadas para a facilitação e ampliação da acumulação de capital. No entanto, essa reorientação não tem sido acompanhada por um compromisso equivalente com a garantia das condições de reprodução social para toda a força de trabalho. Essa discrepância evidencia a ausência de um *Welfare State* liberal-democrático, que poderia proporcionar uma rede de segurança social abrangente e inclusiva. Ao invés disso, o modelo vigente privilegia interesses econômicos específicos em detrimento de uma redistribuição equitativa dos recursos e da promoção de bem-estar social, exacerbando desigualdades e limitando o alcance das políticas de proteção social.

Nesse cenário, a família é promovida à condição de instituição central que estrutura a sociedade capitalista, com a declaração de que “a família é a base da sociedade”. Isso significa que as consequências da lei da acumulação capitalista e da exploração do trabalho são, frequentemente, explicadas em termos de modelos familiares que não se conformam ao padrão patriarcal-monogâmico burguês ou são vistas como resultado de desvios morais de seus membros. Todavia, essas explicações ignoram que tais problemas são, na verdade, manifestações de uma sociabilidade fundamentada na violência, exploração e opressão. Em outras palavras, a ênfase em culpabilizar a estrutura familiar ou a moralidade individual desvia a atenção das questões sistêmicas mais profundas que mantêm a desigualdade e a injustiça social (Horst; Mioto, 2021, p. 36).

No ponto de vista de Fraser (2023), enfatizar a família como provedora de assistência pode desresponsabilizar o Estado de seu papel na garantia dos direitos sociais. Ou seja, ao transferir para a família a responsabilidade pelo cuidado dos mais vulneráveis, o Estado se exime de suas obrigações,

criando um cenário de fragilidade social e desigualdade. Essa abordagem sobrecarrega as famílias que, por vezes, já se encontram enfrentando dificuldades econômicas e sociais, e perpetua a precarização dos serviços de assistência pública. Ao invés de promover políticas sociais públicas que assegurem o bem-estar de todos os cidadãos, o Estado cria uma dependência excessiva das estruturas familiares, aprofundando as disparidades sociais.

Assim, a crise do modelo de *Welfare State* expôs a vulnerabilidade das políticas sociais e a fragilidade das relações familiares, especialmente em contextos de divórcio. Com a redução do papel do Estado como provedor universal, as famílias se veem cada vez mais sobrecarregadas e desamparadas diante dos novos desafios. No caso do divórcio, essa fragilidade é ainda mais evidente, porque, de modo geral, resulta em rupturas nas redes de apoio e na redistribuição desigual de recursos econômicos e emocionais.

As famílias afetadas pelo divórcio enfrentam não somente a separação física, mas também desafios financeiros, emocionais e logísticos, muitas vezes sem o suporte adequado das políticas sociais enfraquecidas. Desse modo, pode-se verificar que a crise, além de evidenciar a precariedade das políticas sociais, também amplifica as dificuldades enfrentadas pelas famílias em transição, exigindo uma abordagem mais abrangente e solidária para lidar com as complexidades das relações familiares contemporâneas.

Desse modo, o artigo buscou responder ao seguinte questionamento: *Como as ideologias neoconservadoras e os valores familistas influenciam as percepções e as dinâmicas do divórcio na sociedade brasileira contemporânea?*

## 2 MÉTODO

Para cumprir o objetivo proposto, o estudo adotou uma metodologia qualitativa, considerando-se que esta abordagem proporciona recursos mais adequados para a investigação dos fenômenos sociais e culturais relacionados ao tema em questão. Desse modo, realizou-se uma análise de dados secundários, por meio de uma revisão de literatura, levando em consideração artigos científicos de diferentes áreas do conhecimento.

Para tanto, foram efetuadas buscas no *Google Acadêmico* e *Scielo*, fazendo uso dos seguintes descritores: “neoconservadorismo”; “capitalismo” “familismo”; “divórcio”; “políticas sociais”. Esses descritores remetem ao título, ao resumo e ao conteúdo apresentado nos textos. Buscou-se, portanto, por meio de um levantamento bibliográfico, apresentar as contribuições de pesquisadores cujos aportes teóricos estão concentrados nos campos do Serviço Social, do Direito e da Psicologia.

Como critério de inclusão, foram selecionadas para a análise aquelas publicações com o idioma em português, dentro dos campos teóricos mencionados acima, que abrangessem o tema de pesquisa. Foram excluídas as publicações que não retratassem na íntegra a temática estudada, que apresentasse outro idioma e que estivessem fora dos campos teóricos delimitados. Assim, obteve-se um total de 14 publicações condizentes com o assunto abordado neste artigo e que preenchiam os critérios de inclusão. Por fim, foram acrescentados 6 livros que destacaram a temática trabalhada.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 3.1 FAMÍLIA: UMA BREVE ANÁLISE SÓCIO-HISTÓRICA

Barroco (2022), ao discutir o sentido da ética e dos direitos humanos em meio à adversidade ne-conservadora, destaca os efeitos da crise estrutural do capitalismo e do neoliberalismo, aliados à realidade da formação sócio-histórica do Brasil. Além disso, ressalta a importância de se considerar os efeitos das crises cíclicas do sistema capitalista, que esgotam o modo de produção atual, e a reatualização do conservadorismo, como instrumento ideológico, que promove o consenso em torno da ideia de família como pilar da sociedade.

Historicamente, a política social no Brasil foi influenciada pelas diretrizes do *Welfare State*, embora adaptada às particularidades de um país capitalista dependente. Nesse cenário, a família desempenhou um papel secundário, com maior ênfase nas ações estatais e nas relações de mercado para a provisão de bem-estar social. Contudo, a partir da década de 1990, com o declínio do modelo de Estado provedor e a crescente adoção de políticas neoliberais, a família começou a ser vista como uma peça essencial nas estratégias de políticas sociais universais. Esse período marcou uma mudança significativa, onde a responsabilidade pelo bem-estar social passou a ser compartilhada mais diretamente com as famílias, que, nesta ocasião, eram consideradas fundamentais para o suporte social e econômico em um panorama de retração do papel estatal (Moraes *et al.*, 2020).

Nessa conjuntura, observa-se uma fixação na pauta moral, que mascara os limites do Estado Capitalista em promover políticas de bem-estar social. Ao invés de garantir direitos e desenvolver políticas públicas eficazes, o Estado se retrai, reforçando o assistencialismo e a filantropia. Diante disso, a família é chamada a assumir um papel que deveria ser do Estado, tornando-se responsável pela proteção social dos seus membros.

Assim, no ponto de vista de Netto (2011, p. 26-27), no contexto do capitalismo monopolista, a política social é utilizada como uma ferramenta para gerir as consequências sociais do capitalismo, atendendo às demandas dos grandes monopólios e, ao mesmo tempo, incorporando as necessidades de diversos setores e categorias sociais. Com isso, o Estado burguês consegue criar sistemas de consenso que, apesar de variáveis, são eficazes para garantir a adesão e o apoio de diferentes grupos sociais. Dessa forma, a política social auxilia a mitigar os efeitos negativos da “questão social”, fortalecendo a legitimidade do Estado e a estabilidade do sistema monopolista.

Melhor dizendo, a intervenção contínua e estratégica do Estado, por meio da política social, demonstra a interconexão entre as funções econômicas e políticas no capitalismo monopolista. A política social torna-se, assim, um mecanismo essencial para a gestão dos conflitos sociais e para a manutenção da ordem econômica estabelecida, garantindo que o sistema continue a funcionar de maneira operante e com um nível aceitável de consenso social.

Nesse sentido, pode-se perceber que a crise cíclica do sistema capitalista não apenas desgasta o modo de produção atual, mas também fortalece o conservadorismo, como uma ferramenta ideológica que reforça a visão da família como o pilar central da sociedade. Esse enfoque moralista obscurece

a incapacidade do Estado capitalista de implementar políticas de bem-estar social universais. Pelo contrário, o Estado recorre ao assistencialismo e à filantropia, deslocando a responsabilidade pela proteção social para a família.

Nos últimos anos, as estruturas familiares passaram por transformações impulsionadas por mudanças econômicas, políticas e sociais. Essas mudanças foram influenciadas pelo crescimento do neoliberalismo e do neoconservadorismo, que, juntos, têm remodelado as dinâmicas familiares e as relações sociais. Ademais, a família continua a ser uma instituição marcada por relações de poder e hierarquia, especialmente no que diz respeito à divisão sexual do trabalho e à distribuição de responsabilidades domésticas, como exposto por Barroco (2022, p. 14):

Para que a sociedade funcione de forma estável, defendem-se a garantia da ordem e o funcionamento das instituições fundadas na tradição e na autoridade constituída. Assim, a moral desempenha uma função de destaque na reprodução dos valores e da tradição, seja na socialização dos indivíduos, pela família, seja na manutenção da ordem espiritual, pelas religiões.

Portanto, verifica-se que as recentes mudanças econômicas, políticas e sociais, impulsionadas pelo avanço do neoliberalismo e do neoconservadorismo, remodelaram as dinâmicas familiares e as relações sociais. Ao examinar a evolução da família ao longo da história, torna-se evidente como as relações familiares são moldadas por estruturas sociais mais amplas. Ou seja, as lutas por igualdade de gênero e por justiça social continuam a desafiar e transformar as estruturas tradicionais da família na sociedade contemporânea.

Desse modo, na perspectiva de Biroli (2018), a família pode ser compreendida como uma instituição fundamental para a organização social. Não obstante, longe de ser uma entidade estática e imutável, a família é uma construção sócio-histórica que sofreu transformações significativas ao longo dos séculos. Por esse motivo, para compreender sua evolução e papel na sociedade contemporânea, é crucial analisar sua relação com a produção, a propriedade privada e o Estado.

### 3.2 FAMÍLIA COMO ESPAÇO DE CONFLITO E CONTROLE SOCIAL

A família sempre desempenhou um papel central na sociedade, sendo responsável pela produção e reprodução de valores, normas e relações sociais. Todavia, ao longo da história, sua função e importância foram se transformando, especialmente na era dos direitos, quando se tornou um ponto chave para o bem-estar e um instrumento de controle social. Nesse contexto, a ética familista surgiu como um elemento fundamental do neoconservadorismo e do neofascismo, influenciando as políticas públicas e os discursos sociais (Lisbôa; Aguiar; Bellini, 2022).

Ao analisar esses vieses a partir da obra de Friedrich Engels, *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado* (2012), é possível perceber que a família, como conhecida hoje, não existiu desde o início da história humana. Pelo contrário, a forma como as sociedades organizavam suas relações familiares variava de acordo com o modo de produção predominante em determinada época.

Segundo o referido autor, antes do surgimento da propriedade privada e do Estado, as relações familiares eram marcadas por uma maior igualdade entre os gêneros e por uma organização social

mais coletiva. Nesse sentido, Engels (2012) argumenta que as mudanças no modo de produção afetaram diretamente as relações de poder dentro da família. Ou seja, com a ascensão do homem como detentor dos meios de produção, houve uma reconfiguração das relações de gênero, com a preponderância do homem no espaço doméstico. A mulher, que anteriormente detinha o controle do lar, viu seu espaço e sua voz serem suplantados pela hegemonia masculina.

Dessa maneira, pode-se compreender que ao confrontar o mundo externo ao ambiente doméstico, o referido teórico considerou as mudanças no modo de produção como princípio de ajustamento das funções do homem e da mulher. O homem, antes “caçador”, passou a ser detentor dos meios de produção de sua época, reelaborando sua prática social, ampliando seus domínios ao espaço doméstico e comandando a tribo interna ao seio familiar. A mulher, nesse contexto, foi perdendo seu espaço e, ao mesmo tempo, a voz de comando dentro do ambiente doméstico, como reportado por Engels (2012, p. 197-198):

A divisão do trabalho na família havia sido a base para a distribuição da propriedade entre o homem e a mulher. Essa divisão do trabalho na família continuava sendo a mesma, mas agora transtornava as relações domésticas, pelo simples fato de ter mudado a divisão do trabalho fora da família. A mesma causa que havia assegurado à mulher sua anterior supremacia na casa – a exclusividade no trato dos problemas domésticos – assegurava agora a preponderância do homem no lar: o trabalho doméstico da mulher perdia sua importância, comparado ao trabalho produtivo do homem. Este trabalho passou a ser tudo, aquele, uma insignificante contribuição.

Assim, a exclusividade da mulher no trato dos problemas domésticos, que antes assegurava sua supremacia na casa, perdeu importância diante do trabalho produtivo do homem, que passou a ser valorizado como atividade principal. Esse rearranjo contribuiu para a consolidação de uma ordem patriarcal, na qual o homem passou a deter o controle não somente da produção material, mas também dos destinos da família, destacado por Lessa (2012, p.43):

À mulher, despossuída de propriedades, são impostas tarefas que não geram riqueza e, contudo, são imprescindíveis para a reprodução biológica. Seu horizonte deixa de ser a totalidade da vida social, como no passado, para se reduzir aos estreitos limites da “cama” e da “mesa”.

Entretanto, não se trata de um caminho linear ou natural, mas forçoso pelas condições que passam a operar as redesignações culturais que impõem a submissão do universo feminino frente ao poderio masculino. Em outros termos, o controle social passou a ser operacionalizado por uma série de regras das quais não participaram as mulheres como sujeitos de direitos. A violência, arma de conformação da subjugação das partes consideradas inferiores, se estabeleceu culturalmente na consolidação de uma política de ordenamento das instituições.

A estrutura patriarcal da família foi historicamente instrumentalizada como uma ferramenta de controle social, perpetuando relações de poder desiguais e hierárquicas. Nessa perspectiva, a reli-

gião desempenhou e continua desempenhando um papel significativo, constantemente sendo utilizada para legitimar e reforçar as normas patriarcais que governam as relações familiares. Assim sendo, a família se revela como um espaço multifacetado, onde conflitos e formas de controle social se entrelaçam de maneira complexa (Moraes, 2023).

Desse modo, a análise da família como uma construção sócio-histórica revela a complexidade das relações de poder que moldam essa instituição. A transformação das funções e significados da família ao longo do tempo, especialmente com a emergência do patriarcado e a subsequente marginalização das mulheres, ilustra como as estruturas econômicas e sociais influenciam as dinâmicas familiares. Além disso, a origem da família destaca a ligação intrínseca entre o modo de produção e as relações de gênero, evidenciando a transição de um modelo mais igualitário para um dominado pela hegemonia masculina. Por fim, a instrumentalização da família pelo neoconservadorismo e neofascismo contemporâneos ressalta o uso contínuo da instituição familiar como um meio de controle social.

### 3.3 NEOLIBERALISMO, CONSERVADORISMO E OS CONFLITOS FAMILIARES NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

A dicotomia entre a “família tradicional (nuclear)” e a “família diversa (arranjos familiares diversos, como família monoparental, reconstituída, homoafetiva, poliafetiva, entre outras)” reflete uma tensão entre a idealização e a realidade das estruturas familiares na sociedade contemporânea. Enquanto o ideal de família reiteradamente se alinha com os padrões capitalistas e normativos, a realidade mostra uma diversidade de arranjos familiares que nem sempre se encaixa nesse modelo. O conflito resultante entre essas duas concepções pode gerar sentimentos de incompetência e inadequação, principalmente sob a influência da hegemonia neoliberal. Nesse sentido, Barroco (2022, p. 18-19) ensina:

Dissemos que a defesa da ordem e da lei é um valor fundamental para os conservadores e neoconservadores. Historicamente, a ordem é tanto definida em função da “desordem” política causada pela luta de classes, pelas greves, pela recusa da dominação, como em termos morais, em função da defesa da família patriarcal, ante as “desordens” causadas por novas formas de relação afetiva, de orientação sexual, de ruptura com valores tradicionais etc.

No contexto do neoliberalismo, onde a lógica de mercado permeia cada vez mais as relações sociais, as estruturas familiares enfrentam desafios significativos que afetam diretamente o ideal tradicional de família. A ênfase na busca pelo sucesso individual e na maximização do próprio interesse, promovida pelo neoliberalismo, constantemente entra em conflito com as expectativas e demandas colocadas sobre as famílias.

Assim, o divórcio surge como um reflexo dessas transformações, representando não somente uma escolha individual, mas também um sintoma das pressões econômicas e sociais que permeiam as relações familiares. À medida que as dinâmicas do mercado moldam cada vez mais a vida cotidiana, o divórcio se torna uma expressão da busca pela autonomia individual e pela reconfiguração das relações familiares em um contexto de crescente individualização e fragmentação social.

Ademais, o capitalismo, ao promover a individualização e a busca pelo sucesso pessoal, influencia diretamente as dinâmicas familiares, podendo causar conflitos e instabilidades no seio das famílias. A competição no mercado de trabalho, a precarização das condições de trabalho e a pressão por sucesso econômico são capazes de criar tensões e desafios adicionais para os casais, aumentando as chances de conflitos familiares e, conseqüentemente, de divórcios. Enfim, as desigualdades econômicas geradas pelo capitalismo acentuam as disparidades de poder dentro das relações familiares, contribuindo para conflitos sobre questões financeiras, divisão de trabalho doméstico e outras questões relacionadas ao cotidiano familiar (Raposo; Loreto; Pires, 2023).

A competição no mercado de trabalho, a precarização das relações laborais e a instabilidade econômica geram tensões dentro das famílias, resultando em conflitos relacionados à distribuição de recursos, papéis de gênero, educação dos filhos, entre outros aspectos. Em decorrência disso, os conflitos familiares oriundos do divórcio podem ser exacerbados pelo contexto neoliberal, no qual as relações sociais são permeadas pela lógica do mercado.

### 3.4 DIVÓRCIO: A MONOGAMIA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE PATRIARCAL

A regulamentação do divórcio no Brasil, introduzida apenas em 1977, marcou uma transformação significativa na estrutura e nas dinâmicas familiares do país. Antes dessa mudança legal, embora o divórcio e o recasamento ocorressem na prática, eles eram vistos como temas censurados dentro da sociedade (Cano *et al.*, 2009).

De acordo com os mencionados autores, a nova legislação trouxe à tona a diversidade de modelos e padrões familiares, evidenciando tanto as formas tradicionais da família nuclear quanto os “novos” modelos emergentes. Estes novos arranjos incluem reorganizações conjugais, separações e diferentes tipos de união e recasamento, refletindo uma sociedade em evolução e uma maior aceitação das variadas formas de constituição familiar.

Na perspectiva de Mendes e Bucher-Maluschke (2017), a Lei nº 6.515 de 1977 (Lei do Divórcio) foi aprovada como resultado das discussões propostas pelo movimento feminista da segunda metade do século XX, que buscou debater sobre as relações entre homens e mulheres, bem como as estruturas familiares.

No mesmo sentido, Biroli (2018, p. 32) argumenta que a denominada primeira onda do feminismo, presente no século XIX e meados do século XX, refletiu em mudanças políticas fomentadas pelo direito ao voto, à propriedade e à educação, possibilitando que as mulheres, gradativamente, tivessem o direito a deixar um casamento. A partir disso, as estruturas familiares e as funções de cada um de seus membros passaram a ser alteradas, culminando em novas configurações familiares, como as famílias monoparentais e reconstituídas.

Ao longo da história, as estruturas familiares passaram por transformações significativas, principalmente com a ascensão do modelo de família nuclear patriarcal burguês. Movimentos contraculturais, feministas e LGBTQIA+ emergiram com o intuito de desafiar as imposições do capitalismo e seu modelo de família ideal, promovendo a diversidade e questionando normas de gênero e sexualidade. Além disso, na contemporaneidade, avanços tecnológicos têm impactado as relações sexuais e conjugais, enquanto o movimento feminista influencia mudanças na reprodução, na estrutura familiar

e nos padrões de casamento, como evidenciado pela queda da taxa de fecundidade, a diversificação das unidades familiares e o aumento da dissolução dos vínculos matrimoniais (Horst, 2018).

Outro fator que deve ser discutido diz respeito às relações monogâmicas. Segundo Lessa (2012), a regra monogâmica, historicamente, tem sido aplicada de forma desigual, recaindo com maior rigor sobre as mulheres. A monogamia, nessa conjuntura, é uma expressão evidente do patriarcalismo, que controla e regula a sexualidade e a conduta feminina, enquanto, reiteradamente, permite maior liberdade aos homens.

Esta dupla moralidade se manifesta por meio de normas culturais e jurídicas que têm, ao longo do tempo, restringido mais severamente a vida sexual e as escolhas afetivas das mulheres, exigindo delas fidelidade exclusiva como um pilar da moralidade e da ordem social. “Por milênios, o feminino vai sendo convertido na personalidade dócil, obediente, submissa, burra, que tem na beleza física (definida pela sua capacidade de atrair sexualmente o masculino) suas principais qualidades” (Lessa, 2012, p. 44).

No contexto do divórcio, essa assimetria de gênero é ainda mais evidente. Enquanto a monogamia imposta às mulheres visa garantir a legitimidade dos filhos e a herança de propriedade dentro do sistema patriarcal, o divórcio tradicionalmente foi estigmatizado, em particular para as mulheres, que, com frequência, enfrentam ostracismo social, dificuldades econômicas e discriminação ao tentar dissolver um casamento infeliz ou abusivo. A culpa pelo fracasso do casamento geralmente recai de maneira desproporcional sobre elas, perpetuando a desigualdade de gênero e o controle patriarcal sobre suas vidas.

Aliás, a monogamia, como uma construção patriarcal, não apenas reflete, mas também reforça as relações de poder desiguais entre homens e mulheres. No sistema patriarcal, a monogamia feminina é essencial para a manutenção da herança e da transmissão de propriedade dentro de linhas patriarcais, enquanto a infidelidade masculina é reiteradamente tolerada ou ignorada. Nesse sentido, Lessa (2012, p. 42) argumenta: “A regra monogâmica aplica-se apenas às mulheres: a monogamia é a expressão, por todos os lugares, do patriarcalismo”.

Diante desse pressuposto, o Estado desempenha um papel crucial na organização da sociedade e, por extensão, na estruturação da família por meio da institucionalização do casamento monogâmico. Ao legalizar e promover o casamento monogâmico, como a forma normativa de união conjugal, o Estado regulamenta as relações pessoais e reforça determinadas normas sociais e culturais. Esse modelo de família nuclear e monogâmica é visto como um pilar da estabilidade social e econômica, sendo promovido como a forma ideal de organização familiar (Lessa, 2012).

Nesse cenário, por intermédio de legislações e políticas públicas, o Estado define os direitos e deveres dos cônjuges, regulamenta a paternidade e a maternidade, e estabelece padrões para a criação e educação dos filhos. Essas normas não apenas refletem, mas também reforçam as expectativas sociais sobre os papéis de gênero, sexualidade e moralidade. O casamento monogâmico é, portanto, uma ferramenta por meio da qual o Estado impõe uma certa ordem social, garantindo a transmissão de patrimônio e a manutenção da estrutura econômica capitalista.

Em que pese a dissolução do vínculo matrimonial, atualmente, ser vista como um ato de resistência contra essas normas patriarcais, e, como uma tentativa de recuperar a autonomia e a dignidade pessoal. A persistência de normas patriarcais e a aplicação desigual da monogamia evidenciam que

o divórcio continua a ser um campo de tensões entre as expectativas tradicionais de familismo e as realidades contemporâneas das relações conjugais.

## 4 CONCLUSÃO

Conclui-se que as ideologias neoconservadoras e os valores familistas exercem uma influência significativa sobre a percepção e as dinâmicas do divórcio nas sociedades contemporâneas, promovendo uma visão idealizada e tradicional da família nuclear, como a base da estabilidade social e moral. Em contextos de divórcio, essa visão conservadora tende a estigmatizar a dissolução conjugal, defendendo a preservação do casamento e, constantemente, colocando pressão sobre os indivíduos para manterem suas uniões mesmo em situações de insatisfação ou conflito.

Os defensores neoconservadores afirmam que a estabilidade familiar é essencial para o bem-estar dos filhos e para a coesão social, o que resulta em políticas e discursos que desincentivam o divórcio. Além disso, essa perspectiva pode influenciar as políticas sociais públicas, levando à implementação de programas que incentivam a manutenção do casamento e reforçam os papéis tradicionais de gênero dentro das famílias.

Nesse sentido, o neoconservadorismo pode criar um ambiente onde o divórcio é visto de forma negativa, dificultando a busca por soluções mais flexíveis e adaptáveis às realidades contemporâneas das famílias. Essa abordagem conservadora ignora ou minimiza as necessidades e os direitos individuais, em especial das mulheres, que, reiteradamente, suportam a maior carga emocional e prática, na tentativa de manter a unidade familiar sob as expectativas conservadoras. Assim, a influência do neoconservadorismo no familismo contribui para uma visão restritiva e opressiva das dinâmicas familiares em situações de divórcio.

Portanto, compreender o impacto do familismo é crucial para desenvolver abordagens de apoio mais inclusivas e que reconheçam e atendam às diversas formas de organização familiar na sociedade moderna.

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, M. M. T. De. Família, trabalho e reprodução social: limites na realidade brasileira. *In*: **Família famílias**: práticas sociais e conversações contemporâneas. DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (org.). 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BARROCO, M. L. S. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. **Serviço Social & Sociedade**, n. 143, p. 12-21, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zjrwPzBctDGqj84D74Vg4cv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 maio 2024.

BIROLI, F. **Genêro e desigualdades**: os limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

CANO, D. S. *et al.* As transições familiares do divórcio ao recasamento no contexto brasileiro. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 22, n. 2, p. 214-222, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/NC7Q54739cMs5DdhP6qjtzK/> . Acesso em: 6 jun. 2024.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. Capítulo IX: Barbárie e Civilização.

FRASER, N. Crise do cuidado? Sobre as contradições sociorreprodutivas do capitalismo contemporâneo. *In*: BHATTACHARYA, Thiti. **Teoria da Reprodução social**: remapeamento de classe, recentralização da opressão. São Paulo, Elefante, 2023.

HORST, C. M. Transformações societárias e impactos nas famílias: diversidade familiar ou desestruturação familiar? *In*: GARCIA, Maria Lúcia Teixeira; DENADAI, Mirian C. V. Basílio (org.). **Família, saúde mental e política de drogas**: temas contemporâneos. São Paulo: Annablume, 2018. v. 1. p. 13-41.

HORST, C. H. M.; MIOTO, R. C. T. Crise, neoconservadorismo e Ideologia da Família. *In*: **Serviço social: questão social e direitos humanos**, v. IV, organização PAIVA, Beatriz Augusto de; SAMPAIO, Simone Sobral (org.). Florianópolis: UFSC, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/227529/Servi%C3%A7o%20Social%20quest%C3%A3o%20social%20e%20direitos%20humanos%20%E-BOOK%2026ago21.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 5 jun. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. **SIDRA – Banco de Tabelas Estatísticas**. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/registro-civil/tabelas/brasil/2021>. Acesso em: 27 maio 2024.

LESSA, S. A atualidade da abolição da família monogâmica. **Crítica Marxista**, n. 35, p. 41-58, 2012. Disponível em: [https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos\\_biblioteca/artigo279Artigo%202.pdf](https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo279Artigo%202.pdf) . Acesso em: 29 maio 2024.

LISBÔA, C. O. K.; AGUIAR, L. J. P. De.; BELLINI, M. I. B. **Família, familismo e a (des) responsabilização do Estado**. Repositório Institucional PUCRS. 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/25377?mode=full> . Acesso em: 3 jun. 2024.

MONTENEGRO, R. C. de F. Mulheres e cuidado: responsabilização, sobrecarga e adoecimento. Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social - ENPESS, 16, 2018. **Anais [...]**, ENPESS, 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/ktia\\_/Downloads/ekeys,+MULHERES+E+CUIDADO+RESPONSABILIZA%C3%87%C3%83O,+SOBRECARGA+E+ADOECIMENTO.pdf](file:///C:/Users/ktia_/Downloads/ekeys,+MULHERES+E+CUIDADO+RESPONSABILIZA%C3%87%C3%83O,+SOBRECARGA+E+ADOECIMENTO.pdf). Acesso em: 3 jun. 2024.

MENDES, J. A. de A.; BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F. O divórcio destrutivo inscrito no ciclo de vida familiar e suas implicações: críticas à alienação parental. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 33, p. 1-8, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/ptp/a/r6dZNK6rFKd5Sw98DsmJSMN/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 6 jun. 2024.

MORAES, A. Família, patriarcado, religião e democracia. /n: GARCIA, Elaine Martins; GARCIA, Joana Garcia (org.). **Os atravessamentos religiosos no campo das políticas públicas**. Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social UFRJ, 2023.

MORAES *et al.* Familismo e Política Social: aproximações com as bases da formação sócio-histórica brasileira. **Revista de Políticas Públicas**, v. 24, n. 2, p. 802-818, 2020. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/13675>. Acesso em: 29 maio 2024.

NETTO, José. Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RAPOSO, K. R. P. S.; LORETO, M. D. S. de.; PIRES, F. R. C. Avaliação do ciclo da política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesses no contexto do sistema capitalista. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 15, n. 44, p. 355-381, 2023. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1916> . Acesso em: 3 jun. 2024.

SILVA, J. M. S. *et al.* A feminização do cuidado e a sobrecarga da mulher-mãe na pandemia. **Revista feminismos**, v. 8, n. 3, p. 149-161, 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/ktia\\_/Downloads/42114-Texto%20do%20Artigo-164971-1-10-20210106%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/ktia_/Downloads/42114-Texto%20do%20Artigo-164971-1-10-20210106%20(1).pdf) . Acesso em: 03 jun. 2024.

---

**Recebido em:** 23 de Setembro de 2024

**Avaliado em:** 24 de Outubro de 2024

**Aceito em:** 10 de Novembro de 2024

---

---

1 Mestre e Doutoranda em Economia Doméstica, Universidade Federal de Viçosa, linha de pesquisa “Famílias, Políticas Públicas, Desenvolvimento Humano e Social”; Especialista em Direito Civil, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG (2017); Graduada em Direito pela Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa (2014); Mediadora e Conciliadora pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPE-MEC; Expositora em Oficinas de Divórcio e Parentalidade pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.  
E-mail: [katia.raposo@ufv.br](mailto:katia.raposo@ufv.br)

2 Doutora e Mestre em Economia Rural, Universidade Federal de Viçosa; Graduada em Economia Doméstica e Ciências Econômicas, Universidade Federal de Viçosa; Pós-doutorado em Família e Meio Ambiente, University of Guelph-Canadá; Professora Titular, Universidade Federal de Viçosa (1991); Atuou, durante cinco anos, como Pesquisadora na Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária – EMCAPA-ES e, por um período de sete anos, como professora do Instituto Universitário de Tecnologia de los Llanos-Venezuela; Pesquisadora Nível 2 do CNPq, com experiência nas áreas de Economia Familiar, Teoria Econômica, Família e Políticas Públicas; Líder do Grupo de Pesquisa “Famílias, Políticas Públicas, Desenvolvimento Humano e Social”, atuando nas seguintes áreas de pesquisa: Estudos e Avaliação de Políticas Públicas, Programas e Projetos Socioambientais; Desenvolvimento, Meio Ambiente e Sustentabilidade; Família, Espaço e Sociedade; Famílias, Redes Sociais e Qualidade de Vida; Trabalho, Questão Social e Política Social; Relações de Gênero, Conflitos e Violência; Mulher, Crianças/Adolescentes e Idosos: Trajetórias, Projetos e Condições de Vida, Percepções.  
E-mail: [mdora@ufv.br](mailto:mdora@ufv.br)



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>

Copyright (c) 2024 Revista Interfaces Científicas - Humanas e Sociais



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.